



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2012 EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Alto Jacuí, n.º 840, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO VICENTE PIVA**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS cujas propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, no dia **16 de maio de 2012, às 14:00 horas**, na sala de reuniões do centro administrativo da Prefeitura Municipal, sita à Av. Alto Jacuí, n.º 840, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

O presente edital encontra-se à disposição dos interessados junto ao site da Prefeitura Municipal: www.naometoquers.com.br.

2 - DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a **REFORMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DO GINÁSIO POLIESPORTIVO BRENO KIRINUS** sito a Padre Valentim Rumpel esquina com Capitão João Viau totalizando 1.715m² de acordo com o Projeto Básico e Executivo que passam a fazer parte do presente edital.

2.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CADASTRO:

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o dia **11 de maio de 2012** os documentos constantes no **Decreto 058/10 de 18 de março de 2010** o qual encontra-se na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque o qual está descrito no preâmbulo deste edital.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1 - As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, assinada pelo representante legal da empresa, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2012
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2012
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

4.2 - O envelope n.º 01 deverá conter:



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



- a) Certificado de Registro Cadastral, **emitido pelo Município de Não-Me-Toque** nos termos do parágrafo 3º do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Prova de Regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos fornecida pelo INSS;
- f) Registro no CREA da empresa;
- g) Registro no CREA do responsável técnico;
- h) Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (com ressalva), conforme modelo disponível no site.
- J) Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas: Lei n.º 12.440

4.3. – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 15.1 a 15.5 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos relativos à habilitação deste edital.**

4.3.1 – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.00,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 15.1 à 15.5 deste edital, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de julho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos na fase de habilitação deste edital.

4.4 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.3.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.4.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.4.2 O prazo de que trata o item 4.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.4.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.4, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5 – Os documentos constantes dos itens 4.2 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

4.6- O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) Proposta financeira assinada pelo representante legal da empresa, mencionando o valor global, material e mão-de-obra separadamente.
- b) Planilha de custos em anexo com valores do material.

Obs.: As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias após a data de entrega das mesmas de acordo com o Art.64 Parágrafo 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações legais.



5 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 - DA ABERTURA:

5.1.1 - No local e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital se fará a abertura dos envelopes.

5.1.2 - Um representante de cada uma das Licitantes, devidamente credenciado e identificado, registrará seu comparecimento em termo lavrado mediante assinatura de cada um dos credenciados pela Comissão, que deverá estar presente para participar do processo de abertura dos envelopes. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um proponente.

5.1.2.1 - A Licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada uma das Licitantes terá direito a manifestação.

5.1.3 - Após o recebimento dos envelopes, serão abertos os envelopes DOCUMENTAÇÃO, contendo os documentos de habilitação, sendo estes examinados e rubricados pela Comissão de Licitação, e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.

5.1.4 - A Comissão julgará a Habilitação, comunicando o seu resultado às Licitantes na mesma sessão pública, ou em nova sessão a ser agendada e comunicada aos Licitantes. Se não houver impugnações quanto à decisão da Comissão de Licitação e todos os Licitantes formalizarem por escrito a desistência à impugnação ou interposição de recursos, será procedida a abertura do envelope n.º 02 - PROPOSTA.

5.1.5 - Aberto o envelope n.º 02, as folhas serão rubricadas pela Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.

5.1.6 - De cada sessão pública será Lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das Empresas Licitantes presentes.

5.2 - DO JULGAMENTO:

A Tomada de Preços será julgada pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

5.2.1 - Julgamento da Documentação, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2.2 - Julgamento da Proposta, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4 - PROPOSTA.

5.2.3 - Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação do concorrente.

5.2.3.1 - A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:

a) Estiverem em desacordo com qualquer exigência do Edital;

b) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente Edital;



c) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos preços dos serviços ofertados;

5.2.4 – O critério de julgamento será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

5.2.5 - Serão desclassificadas as propostas que forem manifestadamente inexecutáveis, presumindo-se como tal, aquelas que contiverem preços vis ou excessivos.

5.2.6 - Em caso de empate entre duas ou mais proponentes, a vencedora será escolhida por sorteio, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

6 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

6.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

6.2 - O prazo de que trata o sub-ítem anterior, poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do sub-ítem 6.1.

6.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa de 2%(dois por cento), conforme faculta a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

7 - DO PREÇO:

7.1 **O valor máximo que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA será de R\$ 101.258,00(cento e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais).**

7.2 Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexecutáveis.

8 - DOS RECURSOS:

Em todas as fases desta Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

09 – DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA:

A obra deverá ser iniciada num prazo máximo de 05(cinco) dias partir da Ordem de Serviço e concluída num prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias também contados a partir da Ordem de Serviço.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
2012/550
08.13.27.812.01230.1069 – Ampliação e Reforma de Estádio Esportivo Municipal
0001 – LIVRE
4.4.9.0.51.91.00.00.00 – Obras em Andamento

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro. O primeiro pagamento será liberado após a apresentação da ART e 5% (cinco por cento) da última etapa será pago mediante entrega da CND/INSS da obra.
No ato do pagamento, será retido 11% sobre o valor da mão-de-obra, a título de retenção do INSS, bem como 2% sobre o valor total da nota fiscal a título de ISSQN.
Obs. Na nota deverá constar o número do CEI/INSS da obra.

12 - DAS PENALIDADES:

A CONTRATADA fica ciente que o não cumprimento deste Contrato, ficará sujeita as penalidades do art. 87 e em caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato conforme prevê o Art.86 da Lei Federal n.º 8.883/94.

13 – DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

Não há possibilidade de subcontratação.

14 – DA ORIGEM DOS RECURSOS:

As despesas e custeio das obras serão subsidiados com recursos próprios.

15 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:

- 15.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3.1.
- 15.1.2 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
- 15.1.3 – A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
- 15.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
 - b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



item 15.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

15.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 15.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

15.4. O disposto nos itens 15.1 à 15.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.3.1, deste edital).

15.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

16.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da Documentação e Proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

16.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

16.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os Contratos, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

16.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os participantes retardatários.

16.6 - Do Contrato a ser assinado com a vencedora da Licitação constarão as Cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do Contrato na forma determinada nos arts. 77, 78 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

16.7 - Ao Prefeito, fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a Processo Licitatório, conforme lhe faculta o art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

16.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.9 - Maiores informações serão obtidas na Equipe de Compras da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque - RS ou pelo fone (54)3332-2607, em horário de expediente.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 26 DE ABRIL DE 2012.

ANTÔNIO VICENTE PIVA
PREFEITO MUNICIPAL



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/12

Pelo presente instrumento de contrato devidamente autorizado mediante **Tomada de Preços 15/2012**, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações legais, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, com sede a Av. Alto Jacuí, n.º 840, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. ANTÔNIO VICENTE PIVA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a, inscrita no CNPJ sob o n.º situada na Rua, n.º, na cidade de/....., cep neste ato representada pelo **Sr.**, CPF n.º, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem ajustado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A **CONTRATADA** realizará a **REFORMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DO GINÁSIO POLIESPORTIVO BRENO KIRINUS** sito a Padre Valentim Rumpel esquina com Capitão João Viau totalizando 1.715m² de acordo com o projeto, planta e memorial descritivo em anexo.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos serviços de mão-de-obra e pelo fornecimento de material constantes na Cláusula Primeira do presente Contrato a importância total de **R\$(.....) sendo R\$(.....)de mão-de-obra e R\$(.....)de material** e o pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro. O primeiro pagamento estará vinculado à apresentação da ART e o último pagamento ficará vinculado à apresentação da CND/INSS da obra.

No ato do pagamento, será retido 11% sobre o valor da mão-de-obra, a título de retenção do INSS, bem como 2% sobre o valor total da nota fiscal a título de ISSQN.

Obs.: Na nota deverá constar o número do CEI/INSS da obra.

§ 1º : Para o recebimento dos valores a si devidos pela execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá comprovar, junto à Secretaria da Fazenda, que cumpriu e quitou todos os encargos previstos na legislação social, referentes à contratação de pessoal para a execução das obras, tais como: indenizações, férias, seguros de acidentes de trabalho, recolhimento do INSS, FGTS, GFIP completa e demais encargos sociais previstos em Lei.

§ 2º : A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES:

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito, de a qualquer tempo, rejeitar os serviços ou material que considerar fora das especificações técnicas do Projeto e a **CONTRATADA** arcará com as despesas de reposição, sem direito a qualquer indenização.

§ 1º: É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus com encargos sociais e previdenciários, tributos e licenças concernentes a execução do serviço autônomo contratado,



decorrentes do exercício de sua atividade, bem como a obrigatoriedade no fornecimento e uso por todos os operários dos equipamentos de proteção e segurança que serão fornecidos pela **CONTRATADA**.

§ 2º: A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da administração que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe na redução da responsabilidade da **CONTRATADA** pela boa execução do Contrato.

§ 3º: A **CONTRATADA** se compromete a manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação apresentadas na licitação.

§ 4º: A **CONTRATADA** deverá apresentar as ARTs das atividades por ela realizadas referentes a esta obra e **requerer matrícula junto ao INSS**.

§ 5º: A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por qualquer dano material ou pessoal causado a terceiros no exercício das atividades ora contratadas.

§ 6º: É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, junto a seus operários, de toda e qualquer indenização decorrente da presente contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VEDAÇÃO DA SUBEMPREGADA E GARANTIA DA OBRA:

Não será admitida subempreitada ou subcontratação, aceitando a **CONTRATADA** todas as condições impostas no memorial descritivo, projeto, cronograma e demais anexos, que também passam a integrar o presente contrato, comprometendo-se, ainda, a **CONTRATADA**, a obedecer todas as normas técnicas da ABNT, no que tange à segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste contrato, o que não exime a **CONTRATADA** das disposições do art. 1.245, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E RESCISÃO:

§ 1º: A **CONTRATADA** reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme faculta os arts. 77,78,79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º: As obras deverão ser iniciadas no prazo de até 05 dias a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços e serão concluídas no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

§ 3º: Ocorrendo atraso na conclusão e entrega da obra, a **CONTRATADA** obriga-se a pagar a multa de 2%(dois por cento) mensais sobre o valor total do presente Contrato, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

§ 4º: A multa prevista no Parágrafo anterior deste instrumento só deixará de ser executada por atraso das obras oriundo de caso fortuito e força maior, desde que não superior a 30(trinta) dias e sendo pronta e expressamente comunicado à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

A **CONTRATADA** fica ciente que o não cumprimento deste Contrato, ficará sujeita as sanções do art. 87 e em caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



Parágrafo Primeiro : A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2012/550

08.13.27.812.01230.1069 – Ampliação e Reforma de Estádio Esportivo Municipal

0001 – LIVRE

4.4.9.0.51.91.00.00.00 – Obras em Andamento

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Para todos os efeitos legais, o responsável técnico da **CONTRATADA**, registrado no CREA, que deverá recolher ART comprovando o seu recolhimento junto a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Não-Me-Toque/RS, como competente para a solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem em pleno acordo, assinam o presente Contrato, na presença de testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE, DE DE 2012.

ANTÔNIO VICENTE PIVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MEMORIAL DESCRITIVO DE PROJETO E DE OBRA

OBRA: Reforma de Ginásio Poliesportivo Breno Kirinus.

LOCAL: Rua Pe Valentim Rumpel – Não-Me-Toque/RS

ÁREA TOTAL: 1.715,00 m²

O presente memorial descritivo tem como objetivo discriminar soluções de projeto adotadas referentes a reforma dos sanitários, vestiários e bar e pintura interna de todo o ginásio Breno Kirinus.

Para execução da obra projetada, o presente Memorial não limita a aplicação de boa técnica e experiência por parte da Construtora, indicando apenas as condições mínimas necessárias; as quais deverão obrigatoriamente atender às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto a sua execução e aos materiais empregados.

1. GENERALIDADES:

Nos sanitários, vestiários e bar será colocado piso cerâmico, no sanitário feminino e vestiários serão instaladas bancadas de granito com cuba e espelho. Nos vestiários serão instaladas portas de PVC em placa com reforço. Todos os vasos, lavatórios, metais e acessórios existentes serão substituídos. No box dos chuveiros e nas paredes do bar haverá revestimento cerâmico na altura de 1,50 m.

A obra será feita por etapas, se o sanitário feminino estiver sendo reformado o vestiário feminino deverá estar disponível para ser usado. Idem ao masculino.

2.SERVIÇOS PRELIMINARES:

2.1 Placa da Obra:

A placa da obra será de metal, identificando a obra e os recursos aplicados, será conforme modelo fornecido pela prefeitura municipal.

Deverá ser confeccionada de acordo com as cores, medidas e proporções contidas no desenho anexo, em chapa plana, metálica, galvanizada.

As informações deverão ser pintadas com tinta a óleo ou esmalte, ou confeccionadas em material plástico (poliestileno) para fixação ou adesivação nas placas.

Dimensões: Altura – 1,50 m e Largura - 3,00 m

2.2. Tapume:

Será instalado tapume em frente a porta de acesso de cada área a ser reformada.

3. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:

Durante todo o serviço, deverão ser adotadas técnicas executivas que produzam o menor nível possível de ruído e poeira, com isolamento do local com lona plástica. A demolição de alvenaria deve ser executada com auxílio de ponteiro, talhadeira e marreta; devendo o entulho ser retirado logo após a execução do serviço. Os materiais a serem demolidos ou removidos deverão ser previamente umedecidos, para reduzir a formação de poeira.

Demolição de piso cerâmico (tipo lajota colonial) existente no bar.

Retirar camada superficial do piso de concreto alisado existente para a colocação do piso cerâmico

Retirar a tinta existente no Box dos chuveiros para fixar o revestimento cerâmico.

Retirar as bacias sanitárias em todos os vestiários e sanitários. Retirar os lavatórios nos sanitários. Retirar os chuveiros existentes nos vestiários.

Retirar as janelas danificadas.

Todo o entulho proveniente destes serviços deverá ser retirado para local adequado. A Empreiteira deverá respeitar, durante o transporte, a legislação Municipal, no que se refere à limpeza de vias públicas.

4. ESTRUTURA:

Antes da concretagem de qualquer elemento estrutural, a Contratada deverá comunicar a fiscalização para que esta faça as verificações necessárias no que se referem às armações, dimensões, fôrmas, escoramentos, colocação de possíveis tubulações, etc. Nenhum conjunto de peças estruturais – vigas, pilares, percintas, etc., poderá ser concretada sem a primordial e minuciosa verificação por parte da Fiscalização, da perfeita disposição, dimensões, ligações e furos para passagem de canalização. Todo o concreto será produzido, obrigatoriamente, com o uso de betoneira, ou adquirido pronto, de firma idônea, aceita pela fiscalização. O adensamento será mecânico, com utilização de vibradores. Todos os concretos devem ter $FCK \geq 18$ MPA. Os serviços de correção de falhas, rebarbas e saliências dependerão da inspeção e orientação da fiscalização.

A execução de qualquer parte da estrutura implicará na integral responsabilidade da Contratada por sua resistência e estabilidade.

4.1. Vigas e pilares:

Serão executadas vigas e pilares no local do Box dos chuveiros para a instalação das portas de PVC. As vigas serão na dimensão de 20x 40 cm, os pilares serão na altura de 2,50m e dimensão de 20x10 cm, ambos com 4 (quatro) barras de aço de 8mm CA-60B, e estribos 4,2mm.

Obs.: Será necessário fazer preenchimento de alvenaria ou concreto, incluído neste item no orçamento.

5. PISOS:

5.1. Massa de Regularização e de Preparação:

A massa de regularização a camada de areia e cimento na proporção de 3:1 para corrigir ondulações, desníveis e buracos do contrapiso. Todo o contrapiso deve estar limpo, seco, firme, isento de umidade, óleo, graxa ou sujeiras que possam impedir a colagem da massa de preparação ou da massa de regularização.

Será necessário fazer nivelamento do piso na circulação para que fique na mesma altura dos demais locais, será feito preenchimento em concreto simples, com as mesmas características do contra-piso.

5.2. Piso cerâmico:

O piso será de placas cerâmicas de classe A com resistência PEI mínimo 4. A cor será clara e com rejunte cinza claro ou caramelo. Depois de imersas 24 horas em água, serão assentadas sobre o contrapiso, com uma camada de 2cm de argamassa traço 1:5, colocada com excesso que será reiterado ao bater da colher. O assentamento poderá também ser executado com cimento-cola próprio para esta finalidade. As juntas ficarão perfeitamente esquadrejadas e serão arrematadas com rejunte impermeável. O rejunte será colocado depois de 72 horas do assentamento da cerâmica.

As soleiras acompanharão o piso do ambiente.

5.3. Peitoris:

Serão de argamassa com as mesmas características existentes no local.

6. REVESTIMENTO:

Paredes com alguma infiltração deverão ser restauradas. Deverão ser fechadas as canaletas da instalação hidrossanitária.

6.1. Chapisco:

As paredes externas e internas receberão chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:4. As paredes serão molhadas antes da aplicação do emboço, sendo a espessura deste revestimento nunca superior, em nenhum local, a 15 mm. A paredes internas da escada a laje intermediária (forro do pavimento térreo) também receberão chapisco.

6.2. Emboço:

Três dias após a aplicação do chapisco é que serão iniciados os serviços de revestimento com emboço. A argamassa para emboço terá o traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média). Ao final a superfície deverá se apresentar perfeitamente lisa, plana e uniforme. A paredes internas da escada a laje de forro do também receberão emboço.

6.3. Reboco:

Esse revestimento será feito sobre a camada de emboço. O traço será de 1:2:6 (cimento, cal e areia fina peneirada) e a espessura será de 7 mm. A laje de forro também receberá reboco.

6.4. Revestimento cerâmico:

Haverá revestimento cerâmico em todas as paredes nos chuveiros dos vestiários, sanitários individual e nas paredes do bar, na cor branca e esmaltada com rejunte de cor clara. O revestimento será com azulejos de primeira, classe A, com resistência PEI mínimo de 4, não podendo serem empregadas peças fora de dimensões, empenadas ou com partes quebradas e trincadas. As dimensões do azulejo será de 20x30 cm ou 30x30 cm.

Onde houverem peças como registros, saídas de canos ou esgoto, deverão ser feitos furos com brocas especiais para a passagem dos mesmos, não sendo permitido o corte do azulejo em dois para a posterior junção na parede.

7. ESQUADRIAS:

Todas as esquadrias deverão ser perfeitamente colocadas obedecendo nível e prumo para evitar problemas de movimento.

As ferragens não deverão receber pintura. Não serão toleradas folgas que exijam correção com massa, taliscas de madeira ou outros artifícios.

7.1. Esquadrias de ferro:

As portas e janelas devem apresentar bom funcionamento, rigidez, segurança a impactos e estanqueidade. Deverão ser de acordo com a NBR 10.821, NBR 6486 e NBR 8542.

- Janelas:

As janelas serão de ferro cantoneira, abas iguais bitola $\frac{3}{4}$ " com espessura mínima de 2mm, chapa mínima 20, do tipo basculante, com vidro liso. Os vidros nas esquadrias externas terão espessura mínima de 4mm e serão do tipo fantasia.

7.2. Esquadrias de PVC:

As portas dos box dos chuveiros serão em PVC do tipo placa, com reforço em PVC na fechadura e dobradiça. Será na cor branca com perfil metálico na cor branca. As batentes serão em aço naval pintadas com tinta epóxi. Será nas dimensões de 70 x210 cm e espessura de 35mm.

Sendo recusadas as esquadrias que apresentarem sinais de empenamento, deslocamento, rachaduras ou outros defeitos.

7.3. Espelhos:

Serão colocados espelhos na espessura de 4 mm acima das bancadas no sanitário feminino e vestiários. Serão fixados diretamente na parede.

7.4. Vidros:

Os vidros deverão atender às normas da ABNT – NBR 7199 e NBR 7210. Serão de fantasia, com espessura mínima de 4 mm.

Serão assentados em massa, colocada na quantidade estritamente necessária para fixar com segurança. O acabamento na massa será feito com espátula, para não deixar marcas e para que fique uniforme e serão colocados com a folga mínima necessária.

Na entrega da obra todos os vidros deverão ser revisados, sendo substituídos os que apresentarem rachaduras.

7.5. Ferragens:

As ferragens serão de latão com partes de ferro, com acabamento cromado, de boa qualidade, em condições de acabamento e funcionamento. Cada porta levará no mínimo 2 dobradiças.

8. INSTALAÇÃO ELÉTRICA:

As instalações elétricas serão executadas de acordo com o projeto elétrico e conforme as normas da ABNT e as da concessionária de energia local, sem prejuízo do que for exigido a mais nas presentes especificações da obra.

A construção civil e a montagem elétrica deverão ser executados de forma coordenada.

O material a ser empregado deverá ser de primeira qualidade, isento de falhas, trincaduras e quaisquer outros defeitos de fabricação. A montagem elétrica deve ser executada de acordo com as instruções do fabricante dos equipamentos.

Deverão ser empregados somente materiais de fabricação Nacional e com certificados de ensaios executados em laboratórios oficiais.

O sistema elétrico deverá ser aterrado para todas as tomadas. As partes metálicas não energizadas dos equipamentos terminais indicados serão ligados a barra geral de aterramento, empregando-se condutor de seção não inferior à 2,5m². Nenhuma tubulação destinada à instalações pode ser usada para fins de aterramento.

Os serviços de instalações elétrica deverão ser executados de acordo com a continuidade da obra devendo ser observados os seguintes itens:

- Os eletrodutos serão cortados a serra e os bordos aparados com lima para remover rebarbas;
- As ligações dos eletrodutos às caixas serão feitas por meio de buchas e arruelas de ferro galvanizado;
- As curvas dos eletrodutos até 19mm poderão ser feitas no local, bitolas acima destas serão pré moldadas;
- Durante a concretagem, todas as pontas de tubos expostos deverão ser fechadas com rolha de madeira;
- A enfição somente será feita após o revestimento da massa fina, posta a pavimentação, etc.
- Antes da enfição, todas as tubulações e caixas serão limpas. Nas tubulações secas serão deixados arames passados. Como lubrificante, somente será permitido o uso de parafina ou talco;

Deverão ser empregados somente materiais de fabricação Nacional e com certificados de ensaios executados em laboratórios oficiais.

8.1. Eletrodutos:

Os eletrodutos serão de PVC flexível embutidos nas paredes de alvenaria. As curvas e luvas terão as mesmas características dos eletrodutos. Os eletrodutos serão com diâmetros suficientes para as passagens de cabos e fios utilizando a capacidade máxima de 2/3 da área total do tubo. As tubulações embutidos nas paredes, serão fechados com reboco de massa forte (1:3 – cimento e areião). A ligação às caixas metálicas de tomadas, interruptores e luminárias serão feitas com presilhas especiais, de maneira a não haver a possibilidade de se soltarem das mesmas e causarem problemas nos fios elétricos.

Deverão ser empregados caixas de passagem em todos os pontos de emenda ou derivação de condutores, nos pontos de instalação de aparelhos e disjuntores, bem como nos pontos de entrada ou saída dos condutores na canalização.

Todos os condutores deverão ser instalados de forma que os insenta de esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência, de maneira que, quando completada a instalação, o sistema esteja livre de curto-circuito.

8.2. Luminárias:

No bar as luminárias serão do tipo de sobrepor, produzidas em chapa de aço tratada, com refletor e aletas planas e pintadas eletrostaticamente na cor branca. Serão completas com reator em material metálico, de partida rápida, auto protegido, tensão 220v e duas lâmpadas fluorescentes tubulares de 32W, protegidas por grade externa. As luminárias serão nas dimensões: - Comprimento: entre 1,20 e 1,40 m; - Largura entre: 0,25 a 0,35 m. Serão afixadas junto ao teto.

Nos WC's e vestiários de resíduos serão instalados pontos luz com lampada fluorescente do tipo economica completa tipo globo leitoso.

Os locais a serem fixadas as luminárias serão definidas pelo responsável indicado secretaria da educação e desporto.

8.3. Tomadas e interruptores:

As caixas de tomadas e interruptores serão metálicos, de 2 x 4", e as caixas das luminárias, também serão metálicas, porém de 4 x 4". Serão do tipo termoplásticos, com espelho na cor branca, lisas e sobrepostas nas caixas metálicas. Os interruptores comuns deverão ser com contatos de prata e demais componentes elétricos de liga de cobre, a resistência de isolamento dos interruptores deverá ser de , no mínimo, 10 Ohms.

8.4. Fios:

Os fios deverão atender às normas específicas para o material elétrico, não podendo apresentar problemas de quebra de revestimento. Serão de cobre eletrolítico flexível, isolados com material termoplástico para 750 volts e 70°C, do tipo anti-inflamável. de acordo com a ABNT-EB-11, e com a ABNT-EB-12. Os condutores serão do tipo sólido com isolamento termoplástico.

As conexões e ligações deverão ser executadas utilizando o melhor critério, para assegurar durabilidade, perfeita isolamento e ótima condutibilidade elétrica.

Devem ser observados os seguintes procedimentos durante a realização das instalações:

- a) Todas as emendas de fios serão soldadas e convenientemente isoladas;
- b) Será feito um teste de isolamento a todos os circuitos que não deverão ter valores inferiores aos da NBR-5410;
- c) Todos os cabos verticais serão fixados às caixas de passagem através de braçadeiras, afim de diminuir a tensão mecânica dos mesmos.
- d) Os cabos de bitola superior ao de 10 mm² deverão ser emendados por meio de conectores apropriados.

8.5. Centro de distribuição:

CD já existente.

9. INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA

As instalações hidrossanitárias serão feitas de acordo com o projeto hidrossanitário anexo e as normas da CORSAN e NBR 5626/96. A água potável será fornecida pela Corsan .

Os tubos e conexões de PVC atenderão às prescrições das normas da ABN – NBR 5647, 5683 a 5687, 6476 e 7372. As caixas, de modo geral, terão superfícies perfeitamente impermeáveis.

Toda a rede de água e esgoto ficarão embutidas nas paredes, solo ou contrapiso.

A rede de esgoto atenderá as normas NBR 8160/83, NBR 7229/92 e NBR 13969.

Os vedantes são produtos em forma de fitas, fibras ou pastas, destinados a garantir a estanqueidade dos circuitos hidráulicos.

Todos os ambientes com instalação hidráulica serão dotados de registro de gaveta individual.

Não se permitirá o emprego de tubos e conexões de fabricantes distintos.

9.1. Rede de água fria:

A rede de água fria será executada com tubos e conexões de PVC soldáveis, de superior qualidade, com certificação, inclusive as prumadas e barriletes. As instalações de água serão nas bitolas indicadas em projeto anexo, e ficarão totalmente embutidos nas alvenarias. Serão abertas canaletas nas alvenarias, fixadas os tubos com argamassa de fixação. Nas emendas dos tubos serão utilizadas luvas de PVC. As peças serão soldadas com cola específica para PVC, previamente lixadas e limpas com solução limpadora. Será instalado um registro de gaveta. Deverá ser empregado joelho (tipo azul) LR reforçado com bucha de latão para instalação dos terminais de pontos hidráulicos.

9.2. Rede de esgoto e disposição final:

A rede de esgoto atenderá as normas NBR 8160/83, NBR 7229/92 e NBR 13969.

- Tubos e conexões:

Será instalado tubo de ventilação, com Ø 50 mm, estendendo-se até 30 cm além da cobertura, para cada um dos wcs, vestiários e copa e tanque. Os ramais de descarga devem ter declividade mínima 2%. Os tubos de ponta e bolsa serão assentados com bolsa voltada para o montante, isto é, em sentido oposto ao do escoamento.

- Caixa de inspeção, gordura e ralos:

Os esgotos e águas servidas serão munidos de elementos de proteção tais como caixas sifonadas (fechos hídricos), tampa com fechamento escamoteável, e de inspeção que serão construídas em alvenaria nas dimensões internas de 50x50cm e colocadas nos pontos determinados no projeto. O fundo desse buraco deve ser bem compactado e receber uma camada de concreto magro. As paredes da caixa devem ser feitas com tijolos maciços 0,10 m de largura. O fundo e as paredes devem ser revestidos com uma argamassa à base de cimento. A caixa de inspeção será coberta com uma placa de concreto de 5cm de espessura.

- Fossa Séptica e filtro anaeróbio:

A fossa e filtro já são existentes.

10. PINTURAS:

Receberão pintura todas as paredes internas, as arquibancadas, corrimãos, esquadrias internas e tetos na cor a ser definida pelo responsável da Secretaria de Educação e desporto.

Toda a pintura será executada em no mínimo duas demãos de tinta acrílica nas superfícies de alvenaria e esmalte nas superfícies de madeira, de modo que permita total cobertura.

A superfície a ser pintada deverá estar seca, preparada, escovada, livre de poeiras e asperezas. As paredes deverão ser lixadas e corrigidas todas as imperfeições. Todas as partes do revestimento que se apresentam fofas deverão ser removidas; também serão corrigidas as superfícies irregulares (fora de plano). A recomposição do reboco deverá garantir proteção e boa aderência ao tratamento subsequente. As áreas de reparos receberão emassamento acrílico.

Deverá ser aplicado uma demão de selador e no mínimo duas demãos de tinta acrílica.

10.1. Superfícies internas de alvenaria:

As paredes internas e a laje serão pintadas com tinta acrílica na cor branca. Nas paredes internas novas será aplicada uma massa corrida antes da pintura, também acrílica. Após 24hs, pelo menos, lixa-se a superfície e aplica-se então a primeira camada de tinta.

10.2. Superfícies externas de alvenaria:

A pintura externa será executada com tinta acrílica será aplicada em uma demão de fundo com selador e no mínimo três de acabamento, apresentando um perfeito acabamento.

10.3. Superfícies de ferro e madeira:

As janelas e portas internas, serão pintadas com tinta esmalte, na cor a ser definida pela Secretaria de Educação e Desporto.

A tinta esmalte será aplicada sobre as esquadrias de madeira (portas internas) e ferro e nas abas de madeira. As de madeira receberão selador que constitui-se em uma demão de fundo branco fosco, seguindo-se as recomendações do fabricante quanto a sua aplicação. As de ferro deverão ser lixadas e receberão após 1 (uma) demão de zarcão.

11. LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS:

Deverão atender ao que prescreve as normas da ABNT.

11.1. Louças:

As louças serão de grês porcelânico. As peças serão bem cozidas, desempenadas, sem deformações e fendas, duras, sonoras, resistentes e impermeáveis. O esmalte será homogêneo, sem manchas, depressões ou fendilhamentos.

Os lavatórios serão sem coluna do tipo comercial na cor branca no WC para portadores de necessidades especiais e os demais lavatórios serão com coluna do tipo comercial na cor branca.

A bacia sanitária autosifonada será fixada ao piso por intermédio de parafusos de ferro galvanizado, em buchas previamente colocados para fixá-los. Deverá ser feito o arremate entre o vaso e o piso com cimento em pasta.

O lavatório será fixado à alvenaria por meio de tacos de madeira deixados quando da execução das alvenarias, com parafusos e buchas próprias do lavatório. O encontro do lavatório com a parede será rejuntado com cimento branco em pasta.

11.2. Metais:

As torneiras, engates e válvulas serão em metal cromado de superior qualidade. Deverá ser empregada torneira de cozinha, com fecho de esfera, instalada na bancada.

O lavatório receberá torneira metálica fixa de diâmetro ½”, cromada. As torneiras serão com vedação substituível.

11.3. Acessórios:

Serão instalados os seguintes acessórios: papeleira tipo pino, todos com acabamento cromado no local onde foram instaladas as bacias sanitárias. Nos sanitários e vestiários serão instalados porta toalha papel, tamanho 25x11x35 cm e porta- sabonete líquido, ambos em plástico ABS de cor branca.

Instalar chuveiro elétrico, potencia mínima 5400w, na cor branca.

11.4. Bancadas de granito e cubas

Serão de granito cinza polido, na espessura de 2,50 cm. Fixado com mão-francesa metálica. Acabamento de bordas em bancada na cor cinza polido, com espessura de 2,50 cm e 10 cm de altura. Colado na parede. As cubas serão de cor branca em louça com perfeito acabamento.

11.5. Espelhos de vidro:

Serão colocados espelhos de vidro de espessura de 4 mm sobre as bancadas, fixados nas paredes. Suas dimensões serão de acordo com o tamanho da bancada e 1 m de altura.

12. LIMPEZA DA OBRA:

A obra deverá ser entregue livre de entulhos, limpa e em condições de ser utilizada para as atividades destinadas. Após término da obra, a mesma será devidamente limpa, bem como o terreno no entorno. Serão testados as ligações de água, esgoto, luz, telefone e computador. Os entulhos serão devidamente manejados, se utilizando de serviços de tele-entulho. A obra deve estar em condições de uso.

13. TESTES:

Serão testados os aparelhos sanitários, as luminárias, as vedações dos caixilhos e seu Funcionamento, as tubulações hidro-sanitárias quanto às pressões e vazamentos, as ferragens das esquadrias, as esquadrias quanto: seu nível, sua abertura e seu funcionamento.

OBSERVAÇÕES:

1. Todas as despesas relativas à execução dos serviços contratados, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas, encargos sociais e etc., serão de responsabilidade da empresa contratada.
2. Todos os serviços e recomposições, não explícitos nestas especificações, mas necessárias para a execução dos serviços programados e ao perfeito acabamento das áreas existentes, e que resultem num todo único acabado, serão de responsabilidade da Contratada.
3. Durante a execução da obra, as medidas de proteção aos empregados e a terceiros civil, nos termos da legislação pertinente em vigor, em especial a NR-18.
5. Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a CONTRATADA executará todos os demais arremates que julgar necessários e os que a Fiscalização determinar.

NÃO-ME-TOQUE/RS, 23 de abril de 2012.

Eng. Civil LUCIARA BECKER
Resp. Técnico 101634 – D

ANTÔNIO VICENTE PIVA
Prefeito Municipal

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
 () GLOBAL (X) INDIVIDUAL

EMPREENDIMENTO: REFORMA GINÁSIO POLIESPORTIVO BRENO KIRINUS Área reformar: 1715,00m2.									
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Peso %	Valor total (R\$)	DIAS						
			15 DIAS		30 DIAS		45 DIAS		
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,83	2.867,00	100	2.867,00				
2	DEMOLIÇÃO	2,24	2.264,93	50	1.132,47	50	1.132,47		
3	RETIRAR	1,06	1.070,00	50	535,00	50	535,00		
4	ESTRUTURAS DE CONCRETO	1,49	1.509,20	50	754,60	50	754,60		
5	REVESTIMENTO	3,48	3.520,05	40	1.408,02	30	1.056,02	30	1.056,02
6	ESQUADRIAS	7,22	7.308,00	40	2.923,20	30	2.192,40	30	2.192,40
7	PISOS	27,28	27.625,48	40	11.050,19	40	11.050,19	20	5.525,10
8	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	4,47	4.522,10	40	1.808,84	40	1.808,84	20	904,42
9	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA	3,94	3.988,25	40	1.595,30	40	1.595,30	20	797,65
10	PINTURA	26,56	26.891,01	20	5.378,20	60	16.134,61	20	5.378,20
11	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	18,77	19.005,98	20	3.801,20	40	7.602,39	40	7.602,39
12	LIMPEZA DA OBRA	0,68	686,00	30,00	205,80	30,00	205,80	40,00	274,40
	SIMPLES	100,00	101.258,00	33,04	33.459,82	43,52	44.067,61	23,44	23.730,58
	ACUMULADO	100,00	101.258,00	33,04	33.459,82	76,56	77.527,43	100,00	101.258,00

NÃO-ME-TOQUE/RS, 23 DE ABRIL DE 2012.

Eng. Civil Luciana Becker
 CREA/RS 101.634-D

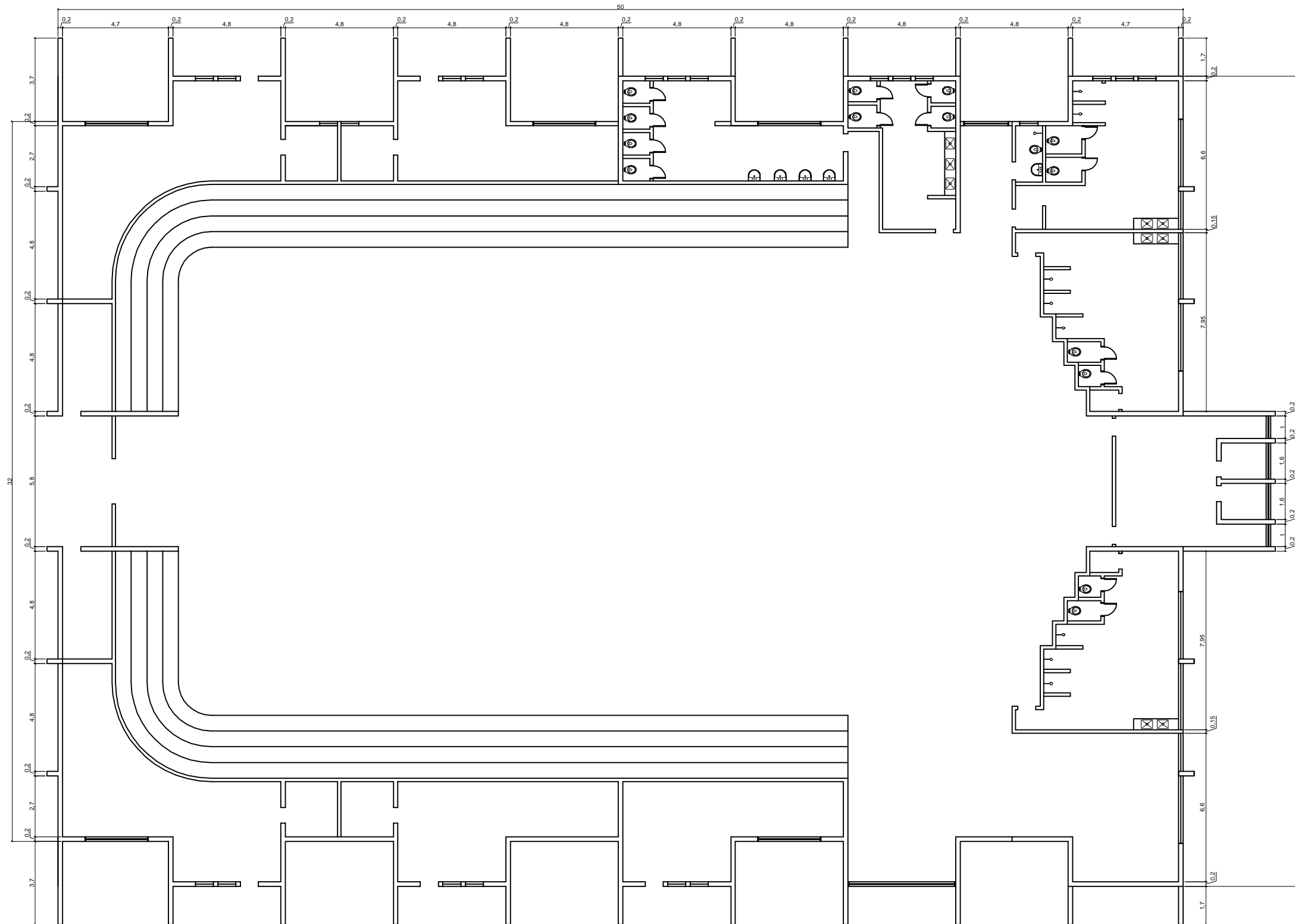
ORÇAMENTO

Data de elaboração do orçamento: 23/04/12						Folha 01/02	
Obra : Reforma do Ginásio Poliesportivo Breno Kirinus							
Endereço : Rua Pe Valentim Rumpel - Não-Me-Toque/RS							
Área : 1.715,00 m²						BDI: 30%	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VRL. UNIT. MATERIAIS	VRL. UNIT. MÃO DE OB	VLR.TOTAL R\$	%
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	Placa obra (1,50 X 3,00)m modelo prefeitura fixada em estrutura madeira	m2	4,50	220,00	106,00	1.467,00	1,45
1.2	Tapume	m	20,00	50,00	20,00	1.400,00	1,38
Subtotal						2.867,00	2,83
2.0 DEMOLIÇÃO							
2.1	Tubos e conexões elétrico e hidráulico	m	10,00	1,60	6,00	76,00	0,08
2.2	Piso cerâmico	m2	47,13	2,60	10,00	593,78	0,59
2.3	Retirar pintura existente para fixação dos azulejos	m2	77,15	2,00	2,00	308,60	0,30
2.4	Retirar piso cimento alisado	m2	223,00	2,90	2,55	1.215,35	1,20
2.5	Retirar reboco danificado do forro e paredes	m2	10,00	2,12	5,00	71,20	0,07
Subtotal						2.264,93	2,24
3.0 RETIRAR							
3.1	Vaso sanitário	unid.	15,00	2,00	21,00	345,00	0,34
3.2	Lavatório	unid.	12,00	2,00	21,00	276,00	0,27
3.3	Portas de madeira e janelas basculantes	unid.	6,00	2,00	28,00	180,00	0,18
3.4	Retirada de batente de madeira	unid.	4,00	2,00	34,50	146,00	0,14
3.5	Luminárias	unid.	12,00	2,00	8,25	123,00	0,12
Subtotal						1.070,00	1,06
4.0 ESTRUTURA							
4.1	Pilar concr armado fck 18 Mpa - esc,forma,arm,lanç,cura,desf	m3	0,24	1.410,00	550,00	470,40	0,46
4.2	Vigas concr armado fck 18 Mpa - esc,forma,arm,lanç,cura,desf	m3	0,53	1.410,00	550,00	1.038,80	1,03
Sub-Total						1.509,20	1,49
5.0 REVESTIMENTO							
5.1	Restaurações de fissuras e paredes com infiltração	m2	10,00	33,90	14,52	484,20	0,48
5.2	Placas cerâmicas cor branca (20x30)cm -classe A PEI 4 com rejunte	m2	77,15	23,10	12,50	2.746,54	2,71
5.3	Limpeza de azulejo	m2	77,15	1,25	2,50	289,31	0,29
Sub-Total						3.520,05	3,48
6.0 ESQUADRIAS							
6.1	Porta de abrir em PVC com reforço interno 0,80x2,10cm completa	unid	8,00	500,00	100,00	4.800,00	4,74
6.2	Fechadura de embutir interna	unid	8,00	107,00	40,00	1.176,00	1,16
6.3	Janela basculante de ferro 100x60cm completa	m2	1,20	310,00	80,00	468,00	0,46
6.4	Vidro fantasia 4 mm	m2	1,20	50,00	20,00	84,00	0,08
6.5	Espelho 4 mm fixar acima das bancadas	m2	7,80	90,00	10,00	780,00	0,77
Sub-Total						7.308,00	6,45
7.0 PISOS							
7.1	Lastro manual de brita nº1, e= 5 cm fechamento canaleta de esgoto	m3	0,30	76,00	10,00	25,80	0,03
7.2	Contra-piso de concreto fck 15 Mpa e= 7cm fechamento canaleta esgoto	m2	0,42	36,20	10,00	19,40	0,02
7.3	Regularização de piso p/ colocação cerâmica	m2	270,13	12,55	4,00	4.470,65	4,42
7.4	Piso placa cerâmica antiderrapante e esmaltada 40x40cm de cor clara Rejunte 4 a 5 mm de cor cinza claro ou caramelo	m2	270,13	65,55	20,00	23.109,62	22,82
Sub-Total						27.625,48	27,28

Data de elaboração do orçamento: 23/04/12						Folha 02/02	
Obra : Reforma do Ginásio Poliesportivo Breno Kirinus							
Endereço : Rua Pe Valentim Rumpel - Não-Me-Toque/RS							
Área : 1.715,00 m²						BDI: 30%	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VRL. UNIT. MATERIAIS	VRL. UNIT. MÃO DE OB	VLR. TOTAL R\$	%
8.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA						
8.1	Pontos luz c/ lampada incand. Completo tipo globo leitoso com eletroduto fios, abertura e fechamento rasgo alvenaria	unid	17,00	105,00	22,50	2.167,50	2,14
8.2	Pontos luz c/ lampada fluoresc completo com grade protetora com eletrodutos, fios, abertura e fechamento rasgo alvenaria	unid	4,00	150,00	22,50	690,00	0,68
8.3	Tomadas simples c/ espelho branco com eletrodutos e fios	unid	22,00	46,80	22,50	1.524,60	1,51
8.4	Interruptores c/ espelho branco com eletrodutos e fios	unid	7,00	18,00	2,00	140,00	0,14
Sub-Total						4.522,10	4,47
9.0	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA						
9.1	Abertura e fechamento das canaletas na alvenaria	m	20,00	0,90	2,25	63,00	0,06
9.2	Ponto de agua fria Tubos e conexões PVC Ø 25 mm, soldável, classe 15, NBR 5648, com joelho PVC rosc. c/ bucha latão Ø20mm	unid	6,00	56,00	15,00	426,00	0,42
9.5	Abertura das canaletas no piso	m	35,00	0,90	2,25	110,25	0,11
9.6	Ponto de esgoto Tubos e conexões PVC soldável esgoto Ø 100mm Ø 75mm, Ø 50mm e Ø 40mm	m	35,00	73,00	11,00	2.940,00	2,90
9.7	Caixa sifonada c/ grelha PVC- 7entradas 150x150x50 mm	unid.	4,00	19,50	11,00	122,00	0,12
9.9	Caixa inspeção em alvenaria c/ fundo e tampa concreto, 60x60x profundidade variável	unid	3,00	75,00	34,00	327,00	0,32
Sub-Total						3.988,25	3,94
10.0	PINTURA						
10.1	Alvenaria nova c/ emassamento de massa acrílica	m2	15,00	3,00	3,00	90,00	0,09
10.2	Alvenaria nova c/ fundo preparador de paredes 1 demão	m2	15,00	2,30	1,43	55,95	0,06
10.3	Alvenaria nova c/ tinta acrílica c fundo preparador de paredes 3 demãos	m2	15,00	12,00	5,00	255,00	0,25
10.5	Alvenaria interna existente c/ tinta acrílica 2 demãos	m2	1.441,00	7,00	4,00	15.851,00	15,65
10.6	Alvenaria interna existente c/ tinta acrílica 2 demãos - arquibancadas	m2	210,00	7,00	4,00	2.310,00	2,28
10.7	Janelas basculantes novas com zarcão 1 d e tinta esmalte 2 demãos	m2	2,40	17,00	6,60	56,64	0,06
10.9	Portas internas e basculantes existentes com tinta esmalte	m2	330,00	9,00	5,70	4.851,00	4,79
10.10	Teto de laje existente rebocada c/ tinta acrílica	m2	270,13	7,00	4,00	2.971,43	2,93
10.11	Corrimão metálico com tinta esmalte	m	50,00	4,00	5,00	450,00	0,44
Sub-Total						26.891,02	26,56
11.0	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS						
11.1	Bacia sanitária sifonada caixa completa c/ assento	unid.	13,00	260,00	60,00	4.160,00	4,11
11.3	Lavatório c/ coluna completo adulto	unid.	5,00	538,00	60,00	2.990,00	2,95
11.4	Cuba de louça	unid.	9,00	154,00	55,00	1.881,00	1,86
11.5	Bancadas e balcões em granito Cinza	m2	4,80	632,00	150,00	3.753,60	3,71
11.6	Acabamento de bordas em bancadas e balcões de Cinza h=10 cm	m	11,00	48,00	15,00	693,00	0,68
11.7	Mictório em granito Cinza	unid.	1,00	1.081,88	175,00	1.256,88	1,24
11.8	Chuveiro elétrico 5400w	unid.	8,00	78,00	20,00	784,00	0,77
11.9	Torneira para lavatório cromada	unid.	14,00	49,50	12,50	868,00	0,86
11.10	Papeleira acab. cromada	unid.	13,00	69,00	12,50	1.059,50	1,05
11.11	Porta papel toalha de PVC	unid.	8,00	85,00	12,50	780,00	0,77
11.12	Saboneteira líquida de PVC	unid.	8,00	85,00	12,50	780,00	0,77
Sub-Total						19.005,98	18,77
12	LIMPEZA DA OBRA						
12.1	Limpeza	m2	1.715,00	0,20	0,20	686,00	0,68
Sub-Total						686,00	0,68
TOTAL						101.258,00	100,00

Não-Me-Toque/RS, 23 de abril de 2012.

Eng. Civil Luciara Becker
Resp. Técnico CREA/RS 101634-D



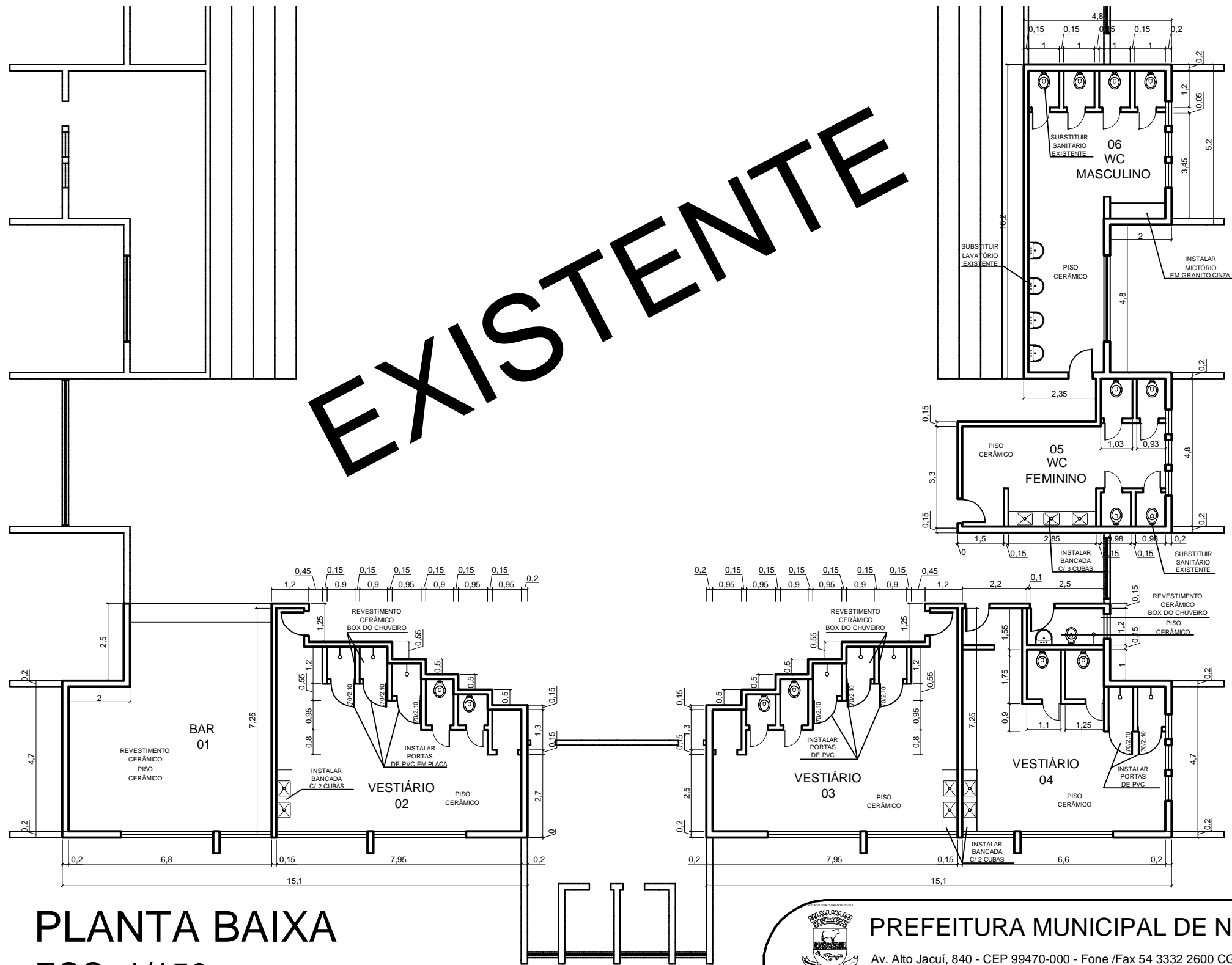
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



OBRA PINTURA POLIESPORTIVO BRENO KIRINUS	DATA MAIO/2012	ESCALA Medidas Indicadas	ADM. 2009 - 2012
CONTEÚDO Planta Baixa	ÁREA 1727,78 m ²	PRANCHA 01	
RESPONSÁVEL TÉCNICO Eng. Civil LUCIARA BECKER CREA/RS - 101.634-D	DESENHO Jhonatan Meazza		PREFEITO MUNICIPAL ANTÔNIO VICENTE PIVA

EXISTENTE



PLANTA BAIXA
 ESC: 1/150
 ÁREA: 258,04 m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS



Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS

OBRA
 REFORMA DE BAR, VESTIÁRIOS E SANITÁRIOS
 POLIESPORTIVO BRENO KIRINUS

DATA
 MAIO/2012

ESCALA
 Medidas Indicadas

ADM. 2009 - 2012

CONTEÚDO
 Planta Baixa

ÁREA
 1727,78 m²
 A REFORMAR 258,04 m²

PRANCHA
 02

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DESENHO
 Jhonatan Meazza

Eng. Civil LUCIARA BECKER
 CREA/RS - 101.634-D

PREFEITO MUNICIPAL
 ANTÔNIO VICENTE PIVA